

**LEI N° 02 de janeiro de 2022**

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar”*

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementar no valor total de R\$ 650.000,00 ( seiscentos cinquenta mil reais ) em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02           PREFEITURA MUNICIPAL  
02.04           Urbanismo, Obras e Serviços Municipais  
02.04.00   Urbanismo, Obras e Serviços Municipais  
15           Urbanismo  
15.451           Infra-Estrutura Urbana  
15.451.0005   Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais  
15.451.0005.1001.0000 – Obras, Recapeamento, Pavimentação e Calçamento  
Ficha 039  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalação  
0.02.00 100.100 – Geral  
Fonte de Recursos: 02 Estado

**T O T A L.....R\$ 650.000,00**

**ARTIGO 2º** - A cobertura dos créditos adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante o excesso de arrecadação vinculado ao convênio SDR-PRC 2021-01723 DM - Secretaria de Desenvolvimento Regional.

**ARTIGO 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 13 de Janeiro de 2022.

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini  
Diretor de Finanças